

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

DECRETO Nº 3939/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.099/2026, de 24 de junho de 2026;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$.109.000,00 (cento e nove mil reais)**, a ser distribuídos nas seguintes classificações econômica e funcional:

02 – PODER EXECUTIVO				
02.07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo				
13.392.0090.2.039.0000 – Manutenção de Unidade de Cultura				
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$.10.038,15	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 110.000	Fonte STN 2.719
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$.10.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 110.000	Fonte STN 1.719
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.88.961,85	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 110.000	Fonte STN 1.719

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá mediante:

I – Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.10.038,15 (dez mil, trinta e oito reais e quinze centavos).

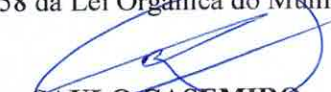
II – Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.98.961,85 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

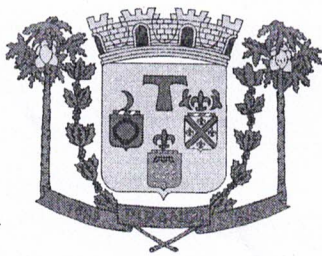
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 24 de junho de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SAULO CASEIRO
Diretor de Administração



Município de Pirangi/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 – CEP 15820-000 –
PIRANGI – SP
e-mail: juridico@pirangi.sp.gov.br

ERRATA DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA NUMERAÇÃO DE DECRETOS MUNICIPAIS

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**, por meio de seu Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, torna pública a presente **ERRATA**, para correção de erro material constante na numeração de Decretos Municipais, em razão de equívoco na sequência numérica adotada, devendo prevalecer a correta ordem cronológica e sequencial dos atos normativos municipais.

Onde se lê:

“Decreto nº 3.936/2025, de 25 de junho de 2026”

Leia-se:

“Decreto nº 3.736/2026, de 25 de junho de 2026”

Onde se lê:

“Decreto nº 3.937/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026,

Leia-se:

“Decreto nº 3.737/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026.

Onde se lê:

“Decreto nº 3.938/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026,

Leia-se:

“Decreto nº 3.738/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026.

Onde se lê:

“Decreto nº 3.939/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026,

Leia-se:

“Decreto nº 3.739/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026.

Onde se lê:

“Decreto nº 3.940/2026, de 30 de junho de 2026”

Leia-se:

“Decreto nº 3.740/2026, de 30 de junho de 2026”

Ficam mantidas inalteradas todas as demais disposições constantes dos referidos Decretos Municipais, naquilo que não conflitarem com a presente correção.

Pirangi/SP, 02 de julho de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pirangi/SP